
EDITAL DG Nº 030/2023

1ª RETIFICAÇÃO

FIXA NORMAS REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2024 PARA **INÍCIO DAS AULAS, MATRÍCULAS E AJUSTE DE MATRÍCULAS DE ALUNOS REGULARES VETERANOS E CALOUROS E ALUNOS ESPECIAIS** NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO/UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste - UDESC Oeste, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC, e considerando o Calendário Acadêmico 2024 para os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (Resolução Nº 11/2023 - CPPG),

R E S O L V E:

MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES VETERANOS

~~**Art. 1º** Estabelecer o período de **12 de fevereiro a 1º de março de 2024** para matrícula dos **alunos regulares veteranos** dos cursos de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado e doutorado Acadêmico em Zootecnia e Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde que ingressaram até o 2º semestre letivo de 2023 (**veteranos**) exclusivamente por meio do Sistema Acadêmico SIGA (<http://siga.udesc.br>).~~

Art. 1º Estabelecer o período de **12 de fevereiro a 1º de março de 2024** para matrícula dos **alunos regulares veteranos** dos cursos de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado Acadêmico em Zootecnia e Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde que ingressaram até o 2º semestre letivo de 2023 (**veteranos**) exclusivamente por meio do Sistema Acadêmico SIGA (<http://siga.udesc.br>).

Parágrafo Único. O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet - por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados - deverá comparecer na secretaria de ensino de pós-graduação **no prazo citado no caput**, para efetivar presencialmente a sua matrícula, apresentando o Requerimento de matrícula (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo requerente.

Art. 2º Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que o aluno veterano:

- I. Não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca da UDESC Oeste e
- II. Não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua Dissertação/TCC até **1º de março de 2024**, não devem efetivar matrícula.

Art. 4º Os acadêmicos regulares que não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre deverão matricular-se em “Dissertação” (para mestrado acadêmico) ou Trabalho de Conclusão de Curso (para mestrado profissional), a fim de não perderem o vínculo acadêmico com o curso de mestrado.

MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES CALOUROS

~~**Art. 5º** Estabelecer o período de **20 de fevereiro de 2024 (00h01min) a 27 de fevereiro de 2024 (às 23h59)** para matrícula dos **alunos novos** nos Cursos de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde e Mestrado e doutorado Acadêmico em Zootecnia **aprovados e selecionados** para ingresso no 1º semestre letivo de 2024, conforme Editais de seleção de alunos regulares publicados pelos Programas.~~

Art. 5º Estabelecer o período de **20 de fevereiro de 2024 (00h01min) a 27 de fevereiro de 2024 (às 23h59)** para matrícula dos **alunos novos** nos Cursos de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde e Mestrado Acadêmico em Zootecnia **aprovados e selecionados** para ingresso no 1º semestre letivo de 2024, conforme Editais de seleção de alunos regulares publicados pelos Programas.

Art. 6º Estabelecer que os ingressantes no 1º semestre de 2024, brasileiros, no ato da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo do respectivo curso, deverão enviar por meio do formulário digital:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfN2Sn72DY7WVIZOH47rnqrD5aQsZgsGqnqN-azP4EQkBXQUxw/viewform?usp=sf_link, os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a) ~~Para os cursos de mestrado, digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC¹;~~
 - b) ~~Para os cursos de mestrado, digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, onde conste os dados da colação de grau);~~
 - c) ~~Para curso de doutorado, digitalização colorida do diploma de mestrado²;~~
 - d) ~~Para curso de doutorado, digitalização colorida do histórico escolar do mestrado;~~
 - e) ~~Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução da carteira de identidade – RG, não podendo ser substituída pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação;~~
 - f) ~~Digitalização colorida de qualquer documentação comprobatória de mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil), quando for o caso e se a alteração do nome for posterior à emissão da Cédula de Identidade;~~
 - g) ~~Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida há no máximo 3 (três) meses pelo sítio <http://www.tse.jus.br>, nos termos da Lei nº 4.737 de 15/07/65;~~
 - h) ~~Digitalização colorida e em boa resolução do Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade) ou Certificado de Reservista ou Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa da Corporação, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/64;~~
 - i) ~~Digitalização colorida e em boa resolução do comprovante de vacinação contra a rubéola ou vacina tríplice viral, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 (quarenta) anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;~~
 - j) ~~Digitalização do comprovante de residência;~~
 - k) ~~Requerimento de matrícula do respectivo curso devidamente preenchida e assinada pelo requerente (Anexo I).~~
- a) **Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC²;**
 - b) **Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, onde conste os dados da colação de grau);**

¹ Conforme Resolução nº 013/2014 - CONSEPE, art. 24, § 1º, na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data de colação de grau. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

² Conforme Resolução nº 013/2014 - CONSEPE, art. 24, § 1º, na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data de colação de grau. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

- c) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução da carteira de identidade - RG, não podendo ser substituída pela CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Digitalização colorida de qualquer documentação comprobatória de mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil), quando for o caso e se a alteração do nome for posterior à emissão da Cédula de Identidade;
- e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida há no máximo 3 (três) meses pelo sítio <http://www.tse.jus.br>, nos termos da Lei nº 4.737 de 15/07/65;
- f) Digitalização colorida e em boa resolução do Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade) ou Certificado de Reservista ou Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa da Corporação, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/64;
- g) Digitalização colorida e em boa resolução do comprovante de vacinação contra a rubéola ou vacina tríplice viral, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 (quarenta) anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- h) Digitalização do comprovante de residência;
- i) Requerimento de matrícula do respectivo curso devidamente preenchida e assinada pelo requerente (Anexo I).

Parágrafo Único Estabelecer que os ingressantes **brasileiros** no 1º semestre de 2024 deverão comparecer à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação em até **120 (cento e vinte) dias** após o início das aulas para apresentar os documentos originais acima listados, para cotejo, sob pena de, não o fazendo, ser **desligado do curso**.

Art. 7º Estabelecer que os ingressantes no 1º semestre de 2024 **estrangeiros**, no ato da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo do respectivo curso, deverão enviar por meio do formulário digital:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfN2Sn72DY7WVIZOH47rnqrD5aQsZgsGqnqN-azP4EQkBXQUxw/viewform?usp=sf_link, os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a) ~~Para os cursos de mestrado, digitalização colorida frente e verso em boa resolução do Diploma de Graduação e de seu respectivo histórico escolar com tradução juramentada, cuja revalidação ou reconhecimento deverá obedecer aos critérios definidos nos editais dos próprios programas;~~
- b) ~~Para curso de doutorado, digitalização colorida do diploma de mestrado e seu respectivo histórico escolar;~~
- c) ~~Digitalização colorida e em boa resolução do passaporte;~~
- d) ~~Digitalização colorida e em boa resolução da certidão de nascimento do país de origem (com tradução juramentada);~~
- e) ~~Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira), ou documento de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil;~~
- f) ~~Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, constando a data de conclusão), e digitalização colorida~~

- e em boa resolução da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;
- ~~g) Digitalização colorida e em boa resolução de comprovante de vacinação contra a rubéola ou tríplice viral, para candidatas do sexo feminino até 40 (quarenta) anos.~~
 - ~~h) Requerimento de matrícula do respectivo curso devidamente preenchida e assinada (Anexo 1).~~
-
- a) Digitalização colorida frente e verso em boa resolução do Diploma de Graduação e de seu respectivo histórico escolar com tradução juramentada, cuja revalidação ou reconhecimento deverá obedecer aos critérios definidos nos editais dos próprios programas;
 - b) Digitalização colorida e em boa resolução do passaporte;
 - c) Digitalização colorida e em boa resolução da certidão de nascimento do país de origem (com tradução juramentada);
 - d) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira), ou documento de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil;
 - e) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, constando a data de conclusão), e digitalização colorida e em boa resolução da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;
 - f) Digitalização colorida e em boa resolução de comprovante de vacinação contra a rubéola ou tríplice viral, para candidatas do sexo feminino até 40 (quarenta) anos.
 - g) Requerimento de matrícula do respectivo curso devidamente preenchida e assinada (Anexo 1).

Parágrafo Único Estabelecer que os ingressantes estrangeiros no 1º semestre de 2024 deverão comparecer à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação em até 120 (cento e vinte) dias após o início das aulas para apresentar os documentos originais acima listados, para cotejo, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

DO AJUSTE MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES CALOUROS E VETERANOS

Art. 8º Estabelecer, para o aluno regular veterano **o período de 02 a 11 de março de 2024** para efetuar o **cancelamento ou acréscimo de disciplinas (ajuste de matrícula)** por meio do Sistema Acadêmico SIGA, a partir do qual deverá gerar novo comprovante de matrícula para conferência.

Art. 9º Estabelecer, para o aluno regular ingressante (calouro), **o período de 02 a 11 de março de 2024** como período para o envio da **solicitação de cancelamento ou acréscimo de disciplinas (ajuste de matrícula)**.

Parágrafo Único Para o ajuste de matrículas, os alunos regulares ingressantes (calouros)

deverão enviar o formulário de Solicitação de Ajuste de Matrícula (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e encaminhado para o e-mail da Secretaria acadêmica da pós-graduação da UDESC Oeste (secepg.ceo@udesc.br), que providenciará o ajuste de matrícula no Sistema Acadêmico SIGA.

Art. 10º Estabelecer o período de 5 e 6 de março de 2024 para matrícula dos alunos especiais, com edital próprio publicado pelos Programas de Pós-graduação.

Art. 11º Estabelecer o dia **04 de março de 2024** como data de **início das aulas**.

	VETERANOS	CALOUROS	ALUNOS ESPECIAIS
Matrícula	12/02/2024 a 01/03/2024 http://siga.udesc.br	20 a 27/02/2024 (Formulário eletrônico)	
Ajuste de Matrícula	2 e 11/03/2024 http://siga.udesc.br	2 e 11/03/2024 Envio de e-mail à secretaria acadêmica (Anexo II)	
Início Semestre Letivo	04/03/2024		

Chapecó, 23 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Cleuzir da Luz
Diretor Geral do
CEO/UDESC

Prof. Dr. Maria Luísa A. Nunes
Zotti
Diretora de Pesquisa e Pós-
Graduação UDESC Oeste



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q24PKN00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEUZIR DA LUZ** (CPF: 923.XXX.629-XX) em 23/11/2023 às 15:11:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:18 e válido até 30/03/2118 - 12:38:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARIA LUISA APPENDINO NUNES** (CPF: 288.XXX.558-XX) em 23/11/2023 às 15:14:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:42 e válido até 30/03/2118 - 12:34:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDg0NTNfNDg1MDJfMjAyM19RMjRQS04wMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048453/2023** e o código **Q24PKN00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.